



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.352 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0204	0053	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	3.500,00
0208	0162	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	6.000,00
0209	0184	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	1.000,00
0209	0193	3190 04	Contratação por tempo determinado:	3.000,00
0209	0194	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	4.000,00
0210	0243	3190 04	Contratação por tempo determinado:	4.500,00
TOTAL: ...				22.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0201	0001	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil:	4.000,00
0201	0002	3190 13	Obrigações patronais:	1.500,00
0202	0029	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil:	6.500,00
0210	0234	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	10.000,00
TOTAL: ...				22.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 26 (vinte e seis) de setembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.